

EDITAL Nº 03/2023
PROCESSO SELETIVO UDESC 2023/2
VAGAS REMANESCENTES

PARA INGRESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PELA MÉDIA FINAL GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, de acordo com a Resolução 019/2012/CONSEPE e demais legislação em vigor, torna públicas, pelo presente Edital, as normas e os procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo – Vagas Remanescentes**, para ingresso aos seus cursos de graduação presenciais e a distância, esses conveniados ao Sistema Universidade aberta do Brasil/UAB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo – Vagas Remanescentes será gerenciado pela Coordenadoria de Vestibulares e Concursos – **COVEST**, cujo atendimento se dará por meio dos seguintes canais: vestiba@udesc.br e (48) 3664-7970 / 3664-8092.

1.2. Este Edital destina-se ao provimento de vagas nos **cursos de graduação presenciais e a distância** ofertados nos Centros de Ensino da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e polos de apoio presencial para candidato/a que concluiu o Ensino Médio (ou equivalente) até a data da realização da inscrição, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023 (resguardada a aplicação ao Art. 7º da Resolução n. 45/2015-CONSEPE no que concerne à frequência) não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

1.3. O Processo Seletivo – Vagas Remanescentes para ingresso no segundo semestre letivo de 2023 nos cursos de graduação da UDESC se dará pela análise da **Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**, destinado apenas a candidatos/as que já concluíram o Ensino Médio ou equivalente até a data de sua inscrição.

1.4. As vagas oferecidas no Processo Seletivo – Vagas Remanescentes serão preenchidas, em cada curso, observando-se o Programa de Ações Afirmativas criado pela Resolução nº 017/2011-CONSUNI, de 21 de março de 2011, e suas alterações, que estabelece em seu Art. 6º que para o sistema de cotas serão destinados 30% (trinta por cento) das vagas deste certame, a serem distribuídas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituições públicas de ensino;

ATENÇÃO!

- Entende-se que as vagas destinadas para a cota Escola Pública são exclusivas para candidatos/as que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e gratuita, isto é, mantida pelo governo brasileiro municipal, estadual ou federal.
 - O/A candidato/a que cursou quaisquer séries ou disciplinas de Ensino Médio em escolas particulares, filantrópicas ou financiadas pela iniciativa privada, ainda que parcialmente, mesmo na condição de bolsista, não se enquadra no Programa de Ações Afirmativas – opção Escola Pública.
- b) 10% (dez por cento) para candidatos/as negros/as, entendidos como pessoas que possuem **fenótipo** que os/as caracterizem, na sociedade, como pertencentes ao grupo racial negro, devendo se autodeclarar em campo específico do formulário de inscrição.

1.4.1. Cabe ao/à candidato/a decidir se opta ou não pelo Programa de Ações Afirmativas, mesmo que ele faça parte de uma das modalidades (Escola Pública ou Negros). **Não há obrigatoriedade** em optar pelo Programa de Ações Afirmativas (cotas).

1.4.2. O/A candidato/a deverá no ato da inscrição optar por uma das modalidades: Escola Pública, Negros ou Não Optantes.

1.4.3. O/A candidato/a que **não desejar** participar do Programa de Ações Afirmativas (cotas) deverá efetivar sua inscrição na modalidade "Não Optante".

1.4.4. Se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para as opções "Escola Pública" e "Negros" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Não Optantes".

1.4.5. Da mesma forma, se não houver inscrição para todas as vagas disponibilizadas no item 2 para a opção "Não Optante" estas vagas serão adicionadas ao quantitativo de vagas disponibilizadas para a opção "Escola Pública" e na sequência, quando esgotadas, para a opção "Negros".

2. DO CAMPUS, CURSOS, TURNOS E VAGAS

2.1. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS

CAMPUS II – NORTE CATARINENSE

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS (CCT) – JOINVILLE

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	2	-	-	2	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	15	4	2	21	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS (BACHARELADO)	3	1	-	4	VESPERTINO E NOTURNO ⁽¹¹⁾
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	17	5	2	24	INTEGRAL ⁽¹⁾
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	16	5	2	23	INTEGRAL ⁽¹⁾
FÍSICA (LICENCIATURA)	22	6	3	31	MATUTINO E VESPERTINO ⁽⁵⁾
MATEMÁTICA (LICENCIATURA)	21	6	3	30	MATUTINO ⁽¹⁾
QUÍMICA (LICENCIATURA)	20	6	2	28	MATUTINO E VESPERTINO ⁽¹⁾
TOTAL DE VAGAS				163	

CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE (CEPLAN) – SÃO BENTO DO SUL

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	16	5	2	23	NOTURNO ⁽¹⁾
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – HABILITAÇÃO MECÂNICA (BACHARELADO)	10	3	1	14	NOTURNO ⁽⁴⁾
TOTAL DE VAGAS				37	

CAMPUS III – PLANALTO SERRANO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS (CAV) – LAGES

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (BACHARELADO)	25	7	3	35	MATUTINO E VESPERTINO
ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO)	25	7	3	35	MATUTINO E VESPERTINO
TOTAL DE VAGAS				70	

CAMPUS IV – OESTE CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE (CEO) – CHAPECÓ / PINHALZINHO

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENFERMAGEM (BACHARELADO) – Chapecó	4	1	1	6	INTEGRAL
ENGENHARIA QUÍMICA (BACHARELADO) – Pinhalzinho	27	8	3	38	VESPERTINO E NOTURNO
ZOOTECNIA – Ênfase em Produção Animal Sustentável (BACHARELADO) – Chapecó	22	6	4	32	INTEGRAL
TOTAL DE VAGAS				76	

CAMPUS V – VALE DO ITAJAÍ

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CEAVI) – IBIRAMA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)	13	4	1	18	NOTURNO ⁽⁶⁾
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	26	7	4	37	MATUTINO
TOTAL DE VAGAS				55	

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FOZ DO ITAJAÍ (CESFI) – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ENGENHARIA DE PETRÓLEO (BACHARELADO)	19	5	3	27	INTEGRAL ⁽¹⁾
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BACHARELADO)	6	2	1	9	NOTURNO ⁽⁶⁾
TOTAL DE VAGAS				36	

CAMPUS VI – SUL CATARINENSE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA REGIÃO SUL (CERES) – LAGUNA

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	7	2	1	10	INTEGRAL ⁽¹⁰⁾
ENGENHARIA DE PESCA (BACHARELADO)	8	2	1	11	INTEGRAL ^{(1) (10)}
TOTAL DE VAGAS				21	

CAMPUS VII – MEIO OESTE

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA MEIO OESTE (CESMO) – CAÇADOR

Cursos	70% Vagas Não Optantes	20% Vagas Escola Pública	10% Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	16	5	2	23	NOTURNO ⁽¹⁾
TOTAL DE VAGAS				23	

TOTAL GERAL DE VAGAS OFERECIDAS	474
--	------------

- (1) Aulas de segunda a sexta-feira e aulas aos sábados, eventualmente.
- (2) Os estágios curriculares supervisionados obrigatórios poderão ocorrer nos turnos diurno e noturno.
- (3) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (4) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno, das 17h20min até às 22h30min e aulas aos sábados, no período matutino, eventualmente.
- (5) O turno de funcionamento será matutino e vespertino, sendo priorizado o turno matutino.
- (6) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, eventualmente.
- (7) Estágios curriculares supervisionados e práticas curriculares podem ocorrer fora do turno do curso.
- (8) O Estágio curricular supervisionado poderá ser realizado preferencialmente nos períodos matutino e/ou vespertino.
- (9) Aulas de segunda a sexta-feira no período noturno e aulas aos sábados, no período matutino.
- (10) Curso presencial, podendo algumas disciplinas serem ministradas na modalidade a distância/EaD.
- (11) Aulas de segunda a sexta-feira nos períodos vespertino e noturno e aulas aos sábados, no período matutino.

2.2. DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEAD)

Curso	Polo de Apoio Presencial	Vagas Não Optantes	Vagas Escola Pública	Vagas Negros	Total de Vagas	Turno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Lages	7	2	1	10	Noturno
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tubarão	3	1	-	04	Noturno
TOTAL						

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Todos os cursos na modalidade a distância terão atividades periódicas e presenciais (aulas e atividades avaliativas) nos polos de apoio presencial**, conforme Projeto Pedagógico do Curso. O cronograma dessas atividades será divulgado pelas Coordenações dos Cursos no início de cada período letivo, sendo estabelecido dois dias para cada curso, de segunda a sexta-feira, no período noturno, ou, eventualmente, aos sábados;
- 2) A UDESC não oferecerá Curso de Graduação no Polo de Apoio presencial cujas inscrições não atingirem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das vagas previstas neste Edital;
- 3) Fica vetado o trancamento de matrícula aos/às estudantes dos cursos conveniados com o Sistema UAB;
- 4) O período de oferta do curso está vinculado ao período de financiamento pelo Sistema UAB: 4 (quatro) anos regulares e mais 1 (um) ano de repercurso, a serem realizados em sequência;
- 5) A permanência do/a estudante estará limitada ao período de oferta.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no Processo Seletivo – Vagas Remanescentes **é gratuita** e deverá ser realizada somente **via internet**.

3.2. Por se tratar de um **processo seletivo por meio de análise documental**, o/a candidato/a poderá preencher **apenas um formulário de inscrição** e, caso haja necessidade, apenas um formulário de correção. Assim, para realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

- a) ler este Edital e certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo – Vagas Remanescentes. A inscrição do/a candidato/a implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- b) ter em mãos o número do **seu** Cadastro de Pessoa Física (**CPF**), documento obrigatório para o preenchimento do formulário de inscrição, **não sendo permitido o uso de CPF de terceiros;**
- c) acessar o site www.udesc.br/vestibular no período de **24 de agosto de 2023 até as 23h59min de 30 de agosto de 2023, preencher como solicitado todos os campos** do Formulário de Inscrição e anexar a documentação indicada (observar os itens 3.2.1, 3.2.4. e 3.2.5.);
- d) revisar os dados informados e, se de acordo, submeter a inscrição, clicando no campo “enviar”, após preencher todo o formulário de inscrição e anexar os documentos solicitados;
- e) manter em seu arquivo digital o comprovante de inscrição que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição. Não será analisada e homologada a inscrição que descumprir o que prevê a **alínea c** deste item, bem como as orientações descritas no **QUADRO 1**.

3.2.1. Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o/a candidato/a **terá que** informar a modalidade de conclusão do Ensino Médio: certificação pelo Ensino Médio regular e/ou certificação pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio ou certificação do Ensino Médio pelo ENEM e/ou certificação do Ensino Médio pelo ENCCEJA ou modalidades equivalentes e preencher obrigatoriamente o(s) campo(s) de nota(s), nos seguintes termos:

a) **Certificação pelo Ensino Médio Regular ou Certificação pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio** – digitar as notas de cada ano (1º, 2º, 3º e, quando for o caso, 4º ano), conforme orientação contida no formulário de inscrição. Essas notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)*. Na sequência, anexar **cópia do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio**, atendendo as orientações descritas no **QUADRO 1**. **Boletins escolares, fichas de desempenho individual ou outros documentos NÃO OFICIAIS não substituem o histórico escolar.**

* Se as notas constantes no histórico escolar não estiverem dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o/a candidato/a deverá observar as orientações descritas nos itens 3.2.4. e 3.2.5.

b) **Certificação do Ensino Médio pelo ENEM/ENCCEJA** - digitar as notas de todas as áreas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Redação). Na sequência, anexar cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio, atendendo as orientações descritas no **QUADRO 1. Boletins escolares, fichas de desempenho individual ou outros documentos NÃO OFICIAIS não substituem o certificado de conclusão do Ensino Médio.**

* Se as notas constantes no histórico escolar não estiverem dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o/a candidato/a deverá observar as orientações descritas nos itens 3.2.4. e 3.2.5.

c) **Certificação do Ensino Médio por MODALIDADES EQUIVALENTES** – caso o curso de conclusão do Ensino Médio não se enquadre nas opções descritas nas alíneas b1 e b2 deste item, o/a candidato/a deverá digitar todas as notas, seguindo o número de fases, séries, etapas, anos ou outras classificações descritas no histórico escolar, conforme orientação contida no formulário de inscrição. Essas notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)*, **salvo se forem notas de disciplinas validadas a partir de provas do ENEM e/ou ENCCEJA, que deverão ser registradas conforme grafadas no histórico escolar.** Na sequência, anexar **cópia do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio**, atendendo as orientações descritas no **QUADRO 1. Boletins escolares, fichas de desempenho individual ou outros documentos NÃO OFICIAIS não substituem o histórico escolar.**

* Se as notas constantes no histórico escolar não estiverem dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o/a candidato/a deverá observar as orientações descritas nos itens 3.2.4. e 3.2.5.

3.2.2. O/A candidato/a que cursou o **Ensino Médio (ou equivalente) de forma integral no exterior** deverá observar, além das demais regras contidas neste Edital, a legislação referente a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes de conclusão do Ensino Médio, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a inscrição, anexando ao formulário de inscrição toda a documentação oficial comprobatória de conclusão do Ensino Médio.

3.2.3. O/A candidato/a que cursou o **Ensino Médio (ou equivalente) de forma parcial no exterior** deverá observar, além das demais regras contidas neste Edital, a legislação referente a revalidação e/ou reconhecimento no Brasil de todos os documentos de escolaridade referentes ao(s) período(s) cursado(s) no exterior, devendo anexar ao formulário de inscrição toda a documentação oficial comprobatória de conclusão do Ensino Médio (históricos escolares emitidos no Brasil e no exterior).

Veja ao lado como enviar a sua documentação de forma correta.



QUADRO 1

ATENÇÃO QUANTO AOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- ✓ deverão ser digitalizadas todas as páginas, **frente e o verso**, da documentação solicitada em um único arquivo no formato **PDF** com tamanho no máximo de 1.024 (mil e vinte e quatro) KB;
- ✓ a imagem do arquivo deve ser de **boa qualidade e legível; sem rasuras e/ou cortes de margens, possibilitando a visualização de todas as informações de cabeçalho, identificação do candidato/a, notas e assinaturas** dos documentos.

3.2.4. Havendo no histórico escolar de conclusão do Ensino Médio **notas de dependência** em uma ou mais disciplinas, assinaladas com **P***, com valores entre 14,00 (quatorze) a 28,00 (vinte e oito) pontos, o/a candidato/a deverá digitar a nota de dependência conforme consta no documento. A conversão para o padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) será realizada pela banca do processo seletivo, de acordo com a Resolução nº 158/2008 do CEE e conforme o exemplo descrito no **QUADRO 2**.

QUADRO 2

EXEMPLO DE CONVERSÃO DE NOTA DE DEPENDÊNCIA (P*)

A pontuação máxima em exame é de 28 (vinte e oito) pontos, que corresponde a nota = 10 (dez);

Um/a candidato/a obteve pontuação em exame em matemática = 16 pontos.

Fazendo a conversão com uma regra de três simples:

16 pontos (nota do/a candidato/a) em exame multiplicados por 10, divididos por 28 (pontuação máxima);

Obtém-se como resultado a nota igual a 5,71 (nota equivalente).

$$28 \text{ ---- } 10$$

$$16 \text{ ---- } x$$

$$x = 5,71 \text{ (nota)}$$

$$16 \text{ pontos} = \text{nota } 5,71 \text{ (exemplo)}$$

ATENÇÃO: Essa regra de conversão é **exclusiva** para as notas de dependência.

Fonte: Resolução nº 158/2008 do CEE

3.2.5. Havendo no histórico escolar de conclusão do Ensino Médio **notas diferentes do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, ou **avaliações expressas em conceitos não numéricos**, o/a candidato/a deverá solicitar à Instituição Oficial de Ensino uma **declaração contendo**:

- a) **média final geral de conclusão do Ensino Médio** no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), calculada a partir de todas as notas obtidas ao longo do Ensino Médio, contendo as seguintes informações:

<p>[CABEÇALHO]</p> <p>[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]</p> <p>[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]</p> <p>DECLARAÇÃO</p> <p>Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO], obtendo a média final geral de conclusão do ensino médio de *[NOTA] (NÚMERO POR EXTENSO, EM PADRÃO DE 0,00 A 10,00).</p> <p>Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.</p> <p>[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].</p> <p>(espaço para a assinatura)</p> <p>[NOME DO/A RESPONSÁVEL] [CARGO DO/A RESPONSÁVEL]</p>
--

***Exemplo correto: Nota = 8,0 (oito vírgula zero)**

***Exemplo incorreto: Nota = 8,0 a 10,00 (oito a dez)**

Ou:

- b) **Tabela contendo a conversão das notas e/ou conceitos não numéricos** obtidos ao longo do Ensino Médio, dentro do padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), **não sendo aceito um intervalo de notas.**

Exemplo de conversão CORRETA*

A = 10,00

B = 8,54

C = 6,00

Exemplo de conversão INCORRETA*

A = de 10,00 a 8,51

B = de 8,50 a 6,01

C = de 6,00 a 4,51

***Os valores demonstrados são apenas referência para modelo, não representam valores reais.**

A declaração deverá conter as seguintes informações:

[CABEÇALHO]

[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]

[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO].

Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com notas diferentes do padrão de zero (0,00) a dez (10,00) conforme tabela de conversão:

Exemplos de notas constantes do Histórico	Exemplos de notas equivalentes dentro do padrão de zero (0,00) a dez (10,00)
100	10,00
85	8,5
50	5,00
(...)	(...)

OU

Exemplos de conceitos não numéricos constantes do Histórico	Exemplos de notas equivalentes dentro do padrão de zero (0,00) a dez (10,00)
A	10,00
B	9,50
CSA	9,0
MB	8,5
B	8,0

***Os valores demonstrados são apenas referência para modelo, não representam valores reais**

Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

(espaço para a assinatura)

[NOME DO/A RESPONSÁVEL]
[CARGO DO/A RESPONSÁVEL]

Ou:

c) **Nota máxima** de avaliação adotada pela instituição de ensino. A declaração deverá conter as seguintes informações:

<p>[CABEÇALHO]</p> <p>[TIMBRE E/OU LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO EMISSORA]</p> <p>[INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO]</p> <p>DECLARAÇÃO</p> <p>Declaramos para os devidos fins que [NOME COMPLETO DO/A ALUNO/A] concluiu o Ensino Médio neste estabelecimento de ensino em [DATA DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO].</p> <p>Nesta instituição de ensino, os estudantes são avaliados com nota máxima de *40 (quarenta) pontos, o que equivale a nota 10,00 (dez).</p> <p>Esta declaração só possui validade se acompanhada do histórico escolar.</p> <p>[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].</p> <p>(espaço para a assinatura)</p> <p>[NOME DO/A RESPONSÁVEL] [CARGO DO/A RESPONSÁVEL]</p>
--

*** Os valores demonstrados são apenas referência para modelo, não representam valores reais**

3.2.6. **Não serão** aceitas declarações de conversão de notas elaboradas de próprio punho pelo/a candidato/a.

3.2.7. A declaração de conversão de notas, **juntamente com o histórico escolar**, deverá ser anexada ao formulário de inscrição e atender as especificações descritas no **QUADRO 1**.

A conversão é necessária pois não é possível compor o ranqueamento e, posteriormente, a lista de classificados/as com notas diferentes do padrão determinado pelo Edital.

3.3. O/A candidato/a que prestar qualquer informação falsa ou inexata, incluindo a utilização do CPF de terceiros no ato da inscrição, ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital poderá, a qualquer momento do Processo Seletivo – Vagas Remanescentes, ter **indeferida a sua inscrição** e serão automaticamente **anulados todos os atos dela decorrentes**.

3.4. A COVEST não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, **sendo de total responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento de todas as publicações e notificação relativas à situação de sua inscrição.**

3.5. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá escolher **apenas 1 (um) curso** de graduação e sua respectiva habilitação/turno, podendo optar em **participar ou não** do Programa de Ações Afirmativas (cota).

3.6. **Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo/a mesmo/a candidato/a.**

3.6.1. O/A candidato/a que desejar corrigir algum/ns dado/s de sua inscrição, deverá acessar o site www.udesc.br/vestibular, **Formulário de Correção**, a partir do dia **24 de agosto de 2023 até às 23h59min do dia 30 de agosto de 2023, informando seu número de inscrição, que foi encaminhado para o e-mail de confirmação de inscrição do/a candidato/a, sem o qual não poderá realizar a correção.**

3.6.1.1. **Não** será permitida a correção do campo referente ao número do CPF do/a candidato/a.

3.6.2. Para corrigir a inscrição, o/a candidato/a deverá preencher na íntegra o Formulário de Correção, devendo também anexar toda a documentação comprobatória.

3.6.2.1. **Todas as informações prestadas no formulário de correção substituirão automaticamente as prestadas no formulário de inscrição**, gerando um novo processo de inscrição, preservando somente o número de inscrição e o número de CPF do/a candidato/a. **Leia atentamente antes de submetê-la**, pois não será possível cancelá-la ou realizar uma nova solicitação de correção.

3.6.2.2. Se o/a candidato/a informar no formulário de correção um número de inscrição incorreto, inválido ou deixar preencher esse dado não terá a sua solicitação de correção validada.

3.6.2.3. O formulário de correção é **exclusivo** para retificação de sua inscrição já realizada.

3.6.2.3.1. Apenas o preenchimento do formulário de correção, sem vinculação com o número de inscrição do/ candidato/a, não configura uma retificação, tampouco uma inscrição no referido processo seletivo.

4. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

4.1. A Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF) dos/as candidatos/as será obtida mediante conferência pela COVEST das informações constantes no histórico escolar (documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio) encaminhado pelo/a candidato/a no ato da inscrição.

4.2. A Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF) será expressa no valor de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

4.3. As notas informadas no histórico escolar dos/as candidatos/as que concluíram do Ensino Médio pela Certificação do ENEM ou do ENCCEJA com padrão numérico diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) será convertida pela COVEST para o padrão de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), observando a regra geral de arredondamento, caso a nota apresente valores além da segunda casa após a vírgula, conforme Resolução n. 886/66 – IBGE. A Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio será apurada da seguinte forma:

4.3.1. Para o/a candidato/a que concluiu seus estudos pela Certificação do Ensino Médio pelo ENEM: as notas informadas (Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; e Redação) serão divididas por 100. As notas obtidas na divisão serão objeto de cálculo, que deverão ser somadas e divididas por 5.

Fórmula para apuração da MF a partir de Certificação pelo ENEM:

$$MF = \frac{\frac{Linguagens}{100} + \frac{Ciências Humanas}{100} + \frac{Ciências da Natureza}{100} + \frac{Matemática}{100} + \frac{Redação}{100}}{5}$$

4.3.2. Para o/a candidato/a que concluiu seus estudos pela Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA: as notas informadas em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias serão divididas por 20. As notas obtidas na divisão serão objeto de cálculo da média, juntamente com a nota informada em Redação.

Fórmula para apuração da MF a partir da Certificação pelo ENCCEJA:

$$MF = \frac{\frac{Linguagens}{20} + \frac{Ciências Humanas}{20} + \frac{Ciências da Natureza}{20} + \frac{Matemática}{20} + Redação}{5}$$

4.3.3. Para o/a candidato/a que concluiu seus estudos pelo Ensino Médio Regra Geral **ou** pelo Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio **ou** por modalidades equivalentes: **TODAS** as notas deverão ser informadas no padrão de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), salvo se forem notas de disciplinas validadas a partir de provas do ENEM e/ou ENCCEJA, que deverão ser registradas conforme grafadas no histórico escolar, de modo que a COVEST efetuará a conferência e apurará a Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio por meio de média simples.

Fórmula para apuração da MF a partir do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio:

$$MF = \frac{\frac{\sum \text{notas obtidas no 1º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 1º ano}} + \frac{\sum \text{notas obtidas no 2º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 2º ano}} + \frac{\sum \text{notas obtidas no 3º ano}}{N^\circ \text{ de disciplinas do 3º ano}} + \dots}{N^\circ \text{ de anos cursados no Ensino Médio}}$$

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Na homologação constará número de inscrição, data de nascimento, a Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF), Classificação, a situação final da inscrição (se deferida ou indeferida), opção de curso/turno e Programa de Ações Afirmativas.

5.2. A homologação das inscrições será publicada exclusivamente no site www.udesc.br/vestibular, a partir do dia **06 de setembro de 2023**.

5.3. Caberá recurso da homologação para apenas:

- a) questionamento da Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF). A COVEST fará a conferência da Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF) reanalisando o(s) documento(s) enviado(s) no ato da inscrição;
- b) questionamento da classificação;
- c) correção de data de nascimento, por se tratar de critério de desempate, com o envio de documento oficial de identidade. O **não envio** do documento oficial de identidade pelo formulário de recurso **levará ao indeferimento da inscrição**, pela prestação de informação falsa ou inexata, conforme item 3.3.

5.3.1. Na homologação das inscrições, **não caberá recurso** e/ou possibilidade de reenvio de histórico escolar de conclusão do Ensino Médio e/ou outros documentos:

- a) por ter sido encaminhado de forma ilegível;
- b) por ter digitado as notas divergentes do histórico escolar apresentado no ato da inscrição;
- c) por ter digitado as notas não observando o solicitado no formulário de inscrição;
- d) por não conter a identificação do/a candidato/a;
- e) por não corresponder ao/à candidato/a;
- d) pelo histórico escolar estar incompleto (cortes de margem; faltando páginas; sem todos os anos cursados; sem assinaturas; sem certificação de conclusão; sem a validação no Brasil, no caso de estudos realizados no exterior; bem como outros fatores que impossibilitem a apuração da média final geral de conclusão do Ensino Médio de forma inequívoca);
- e) pela não apresentação da declaração de conversão de notas juntamente com o histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, nos casos descritos no item 3.2.5.; e
- f) pelo envio de documentos diversos ao histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (boletins escolares, fichar de desempenho ou outros documentos não oficiais de conclusão do Ensino Médio) no ato da inscrição.

5.3.2. Não serão aceitas solicitações de alteração para os campos: Programa de Ações Afirmativas (cotas); Curso; Habilitação e Turno.

5.3.3. A COVEST disponibilizará no site www.udesc.br/vestibular, formulário para interposição de recurso quanto à homologação, a partir do dia **06 de setembro de 2023 até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2023**.

5.3.4. O recurso deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) acessar o formulário para interposição de recursos disponível no site www.udesc.br/vestibular;
- b) preencher todos os campos do formulário;
- c) preencher campo específico com a informação a ser alterada contendo fundamentação e argumentação lógica e consistente;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

5.4. Será indeferido o recurso que não atender o disposto nos itens 5.3. a 5.3.4. e respectivas alíneas.

5.5. A resposta ao recurso será individualizada e encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição, a partir do dia 12 de setembro de 2023, sendo irrecurável a decisão da COVEST sobre as respostas dos recursos.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O Listão dos/as Classificados/as em primeira chamada será publicado a partir **do dia 12 de setembro de 2023**, no site www.udesc.br/vestibular.

6.2. Em observância a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD), o Listão dos/as Classificados/as será publicado indicando apenas o número de inscrição do/a candidato/a, não figurando o nome.

6.2.1. O Listão dos/as Classificados obedecerá a ordem de classificação, o número do CPF mascarado, o curso de opção, o número de inscrição, a opção ou não dos/as candidatos/as pelo Programa de Ações Afirmativas e a data de nascimento, por ser critério de desempate.

6.3. Os/as candidatos/as serão classificados em ordem decrescente de Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio (MF), observados o curso, turno e o percentual destinado pelo Programa de Ações Afirmativas.

6.3.1. Em caso de candidatos classificados com a mesma Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio, o desempate será em favor do/a **candidato/a de maior idade**.

6.4. Será publicado o Listão dos/as Classificados/as em primeira chamada, ou seja, dentro do número de vagas estabelecidas pelo item 2 do Edital, obedecendo o número de inscrição, data de nascimento, curso de opção e Programa de Ações Afirmativas.

6.5. Da mesma forma, será publicada uma **Lista Geral** contendo todos/as os/as candidatos/as **aprovados/as em lista de espera**, ou seja, aqueles/as não classificados/as no Listão. Os/as candidatos/as serão identificados/as por seu número de inscrição, data de nascimento, ordem de classificação, curso de opção e Programa de Ações Afirmativas.

6.6. Não havendo candidatos/as classificados/as dentro do número de vagas oferecidas conforme item 2 desse Edital, haverá a migração das vagas entre as opções Não Optantes e Optantes pelo Programa de Ações Afirmativas, obedecendo o curso de opção, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de opção **Escola Pública** e, quando esgotadas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública** e **Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) Quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública** e **Negros** migrarão entre si.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

7.1. De acordo com a Lei n. 12.089/2009, Art. 2º *É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caberá ao candidato no ato da matrícula, declarar que não ocupa uma vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.*

7.2. **O processo de matrícula** para ingresso aos cursos de graduação, pertinente ao Processo Seletivo – Vagas Remanescentes será realizado em **duas etapas**:

- a) **Primeira Etapa online** - envio da documentação original obrigatória, digitalizada, conforme descrição constante do Edital de matrícula;
- b) **Segunda Etapa presencial** – apresentação de forma presencial na Secretaria de Ensino de Graduação do curso de opção, da documentação original obrigatória enviada por ocasião da Primeira Etapa, para conferência, autenticação e homologação final do processo de matrícula.

7.2.1. Procedimentos para **Primeira Etapa – online**:

- a) candidato/a convocado para o processo de matrícula deverá enviar toda documentação original obrigatória, digitalizada, conforme descrito no Edital de matrícula;
- b) a Secretaria de Ensino de Graduação analisará se a documentação obrigatória encaminhada pelo/a candidato/a atendeu ao disposto no Edital de matrícula;
- c) após a análise, será publicado listagem contendo a relação de todos os candidatos/as e respectivo parecer da análise documental. Caberá ao/a candidato/a acompanhar todas as publicações bem como as convocações para a finalização do processo de matrícula realizando a Segunda Etapa – presencial.

7.2.2. Procedimentos para **Segunda Etapa – presencial**:

- a) candidato/a que recebeu status de aprovado a prosseguir no processo de matrícula - **Segunda Etapa presencial**, deverá observar data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação, munido de todos os **documentos originais** enviados na primeira etapa – online.
- b) candidato/a que recebeu status de documento(s) incompleto(s) deverá prosseguir no processo de matrícula - **Segunda Etapa presencial**, observando data e horário para comparecer na respectiva Secretaria de Ensino de Graduação, munido de todos os **documentos originais** enviados na primeira etapa – online bem como todos os documentos originais apontados como faltantes e/ou incompletos no Primeira Etapa *online*.

7.3. O/A candidato/a que não apresentar a toda documentação na **Segunda Etapa Presencial** exigida para o processo de matrícula no período estabelecido perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

7.4. O preenchimento das vagas se dará pelo processo de matrícula e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no curso, o número de vagas disponíveis e a opção no Programa de Ações Afirmativas.

7.5. O/A candidato/a classificado/a em primeira chamada (**Listão**) bem como convocado/a em **chamada subsequente** deverá efetuar sua matrícula, observando convocação, datas, procedimentos e normas constantes em calendário e **Edital de Matrícula a ser publicado tempestivamente** no *site* www.udesc.br/vestibular.

7.6. Caberá a cada candidato/a, e será de sua inteira responsabilidade, acompanhar as publicações divulgadas no *site* www.udesc.br/vestibular referentes ao cronograma e normas referentes ao processo de matrícula, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7. O processo de matrícula seguirá o número de vagas estabelecidas no Edital e obedecerá o curso/turno de opção, ordem de classificação e a opção ou não pelo Programa de Ações Afirmativas.

7.8. Quando não houver inscritos/as e/ou aprovados/as em lista de espera para as vagas estabelecidas para cada curso/turno dentro das opções Escola Pública, Negros e Não Optantes, será feita a migração das vagas remanescentes entre as opções, da seguinte forma:

- a) as vagas não preenchidas da opção **Não Optantes** migrarão para as vagas de **opção Escola Pública** e, quando esgotas essas, para opção **Negros**;
- b) as vagas não preenchidas da opção **Escola Pública** e **Negros** migrarão para as vagas de opção **Não Optante**;
- c) quando esgotada a possibilidade de migração para opção **Não Optante**, as vagas das opções **Escola Pública** e **Negros** migrarão entre si.

7.11. Nos termos da Resolução nº 005/2014 – CONSEPE:

"CAPÍTULO V DA PERDA DA MATRÍCULA

Art. 19 - Perderá direito à vaga e a matrícula com a UDESC o(a) acadêmico(a) recém ingressante que, aprovado(a) e classificado(a) em Processo Seletivo ou no SISU, não cumprir com as seguintes condições:

I - não se matricular em todas as disciplinas da primeira fase do seu curso de graduação;

II - não frequentar, sem justificativa documentada, todas as aulas nos primeiros cinco dias letivos a partir do seu ingresso no curso.

§ 1º Na situação descrita no 'caput', a Universidade procederá a chamada do(a) candidato(a) classificado(a) em posição imediatamente subsequente a do(a) último(a) chamado(a) até aquela data.

§ 2º Imediatamente após a definição dos(as) alunos(as) que perderão a vaga, a Secretaria de Ensino de Graduação do Centro deverá notificar os alunos que perderam a vaga.

§ 3º A última chamada do Vestibular ocorrerá até o 25º dia corrido, a contar do início das aulas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico, prazo este que compreende também a vaga ocasionada por desistência."

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A COVEST divulgará, no site www.udesc.br/vestibular, sempre que necessário, avisos oficiais, dos quais os/as candidatos/as não poderão alegar desconhecimento.

8.1.1. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as publicações e os avisos oficiais.

8.2. Além das informações contidas no presente Edital, outras poderão constar em forma de avisos oficiais no site www.udesc.br/vestibular, integrando este Edital.

8.3. Todo documento referente a desempenho, classificação e pontuação de candidato/a no Processo Seletivo – Vagas Remanescentes só terá validade legal desde que expedido e devidamente assinado, pela COVEST.

8.4. O Processo Seletivo – Vagas Remanescentes é exclusivo para ingresso no 2º semestre de 2023, não cabendo reserva da referida vaga para matrícula em semestres subsequentes.

8.5. É proibido a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

8.6. Conforme disposto na Lei Nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, no § 5º, Art. 5º, deverá o/a estudante de ensino superior

submeter-se ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes) **que é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação.**

8.7. A matrícula inicial vincula o/a candidato/a ao curso e não a uma determinada matriz curricular, que estará sujeita a alterações no decorrer dos anos para atender determinações legais e pedagógicas. Desta forma está garantida a vaga do/a candidato/a no curso, mas não necessariamente naquela matriz curricular inicial.

8.8. Será eliminado/a do Processo Seletivo – Vagas Remanescentes o/a candidato/a:

- a) Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o/a candidato/a omitido informações e/ou as tornado inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos;
- b) Que praticar atos contra as normas contidas neste Edital.

8.9. No caso de **alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou número telefônico**, o/a candidato/a deverá comunicar à COVEST, até a divulgação do resultado final (Listão), pelo e-mail vestiba@udesc.br.

8.10. Os horários constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br> (*link* – acerte o seu relógio).

8.11. Casos omissos serão resolvidos pela COVEST.

8.12. Fica eleito o Foro de Florianópolis, SC, para dirimir todo e qualquer problema decorrente do presente Edital.

8.13. Este Edital entra em vigor nesta data.

8.14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de agosto de 2023.

DILMAR BARETTA
REITOR



Assinaturas do documento



Código para verificação: **24LJ73DY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 24/08/2023 às 17:40:00

Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 04/04/2022 - 09:14:00 e válido até 04/04/2025 - 09:14:00.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzYxMzVfMzYxNjRfMjAyM18yNEExKNzNEWQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00036135/2023** e o código **24LJ73DY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.